



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016**

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (15/04/2016), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.474.392/0001-84 com endereço na Rua Pedro Alves, nº 1209, Centro na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.010-080, neste ato representado pela Sra. Marilda Muller da Silva, inscrito no CPF nº 881.711.839-72 e portador do RG nº 6.146.615-0SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2016.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Materiais Hospitalares para atender as necessidades da Farmácia Hospitalar e Farmácia Básica Municipal**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 028/2016.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante;

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

**12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

**I – advertência por escrito:**

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II – multa:**

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

**15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

**16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

---

**17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:**

**I –** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II –** não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

**III –** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**IV –** tiver presentes razões de interesse público.

**18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.**

**19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2016.**

**20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 028/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.**

**21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.**

**22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.**

---

**MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME  
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

Signatário da Ata: **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME**

Relação de objetos registrados:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                            | MARCA/<br>FABRICANTE | QUANT. | UNI. | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|------|--------------------|----------------------|
| 03   | Agulha descartável 40x12 cx / 100 registro - boas práticas                                                           | Solidor              | 300    | cx   | R\$ 7,29           | R\$ 2.187,00         |
| 19   | Bolsa coletora urina sistema aberto-Urofix, 2.000 ml , registro – boas práticas                                      | Medsonda             | 50     | Unid | R\$ 3,99           | R\$ 199,50           |
| 23   | Cateter abocath nº 24 registro - boas práticas                                                                       | Laborimport          | 4.500  | Unid | R\$ 1,07           | R\$ 4.815,00         |
| 26   | Cateter tipo óculos (oxigênio) registro - boas práticas                                                              | Medsonda             | 1.500  | Unid | R\$ 1,04           | R\$ 1.560,00         |
| 31   | Eletrodo adulto                                                                                                      | Vitalcor             | 500    | Unid | R\$ 0,39           | R\$ 195,00           |
| 32   | Embalagem plasteril 12x100 m                                                                                         | Sigma                | 30     | Unid | R\$ 68,80          | R\$ 2.064,00         |
| 40   | Esparadrapo micropore 25x10                                                                                          | Missner              | 2.000  | Unid | R\$ 1,78           | R\$ 3.560,00         |
| 41   | Esparadrapo micropore 50x10                                                                                          | Missner              | 1.000  | unid | R\$ 3,45           | R\$ 3.450,00         |
| 78   | Scalp 19G                                                                                                            | Vitalgold            | 1000   | Unid | R\$ 0,19           | R\$ 190,00           |
| 79   | Scalp nº23                                                                                                           | Vitalgold            | 3000   | Unid | R\$ 0,19           | R\$ 570,00           |
| 80   | Seringa descartável para insulina, 10 ml, com graduação de 5 em 5 sem agulha – registro boas práticas.               | SR                   | 15.000 | Unid | R\$ 0,22           | R\$ 3.300,00         |
| 83   | Seringa descartável para insulina, 05 ml, com graduação de 5 em 5 sem agulha – registro boas práticas.               | SR                   | 18.000 | Unid | R\$ 0,13           | R\$ 2.340,00         |
| 95   | Sonda endo traqueal nº 5,5 registro - boas práticas                                                                  | Starmed              | 30     | Unid | R\$ 3,19           | R\$ 95,70            |
| 104  | Sonda foley 2 vias nº 10 registro - boas práticas                                                                    | Starmed              | 20     | Unid | R\$ 3,00           | R\$ 60,00            |
| 122  | Termômetro clínico modelo oval, escala externa, capilar, cobertura amarela, leitura direta, registro - boas práticas | Premium              | 40     | Unid | R\$ 6,00           | R\$ 240,00           |
|      |                                                                                                                      |                      |        |      | <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 24.826,20</b> |

(Vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)